



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.079, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, a ação relativa a aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mais a contrapartida municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com redução parcial do programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – classificação 18.541.0122.2189.0000 – Modernização do Fundo Municipal do Meio Ambiente, totalizando o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Turismo, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas relativas a aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos, em convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA nº 0272/16, na modalidade resíduos Sólidos, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

18.541.0122.2189.0000 – MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

396 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso 01 110 – 000 NV

397 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso 02 110 – 000 NV

398 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso 05 110 – 000 NV

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de junho de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



Sebrae
Prefeito
Empreendedor





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete